



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº024 DE 04.DEZEMBRO DE 1981-



O Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, APROVOU e êle PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADO o Executivo Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, a pagar aos Funcionários Estatutários, que são em número de 6(seis), o 13º(Décimo Terceiro) Salário.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor com efeito retroativo, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1981(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Hum), ficando revogadas tôdas as disposições em contrário.XX.

-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI, EM 04(QUATRO) DE DEZEMBRO DE 1981 (HUUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E HUM).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

-Dr.Luis Neves Ayres de Alencar-
Prefeito Municipal
Apiaí

